



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 368/2023

Processo Número: **7146/2023** | Data do Protocolo: 29/03/2023 18:11:43

Autoria: **Edmir Chedid**

Coautoria:

Ementa: **Dá denominação de "Mário Yassuo Inui", ao Poupatempo do Município de Atibaia.**





Projeto de Lei

*Dá denominação de "Mário Yassuo Inui", ao
Poupatempo do Município de Atibaia.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Mário Yassuo Inui", o Poupatempo do Município de Atibaia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo denominar de "Mário Yassuo Inui", a unidade do Poupatempo do Município de Atibaia.

Nascido em Lins, interior de São Paulo, Mário Inui foi personalidade atuante na vida pública de Atibaia, município que adotou como seu em meados dos anos 60.

Agricultor, Mário Inui trabalhou desde cedo no campo e adquiriu profundo conhecimento sobre a agricultura da região. Foi um dos idealizadores do Projeto Produção Integrada do Morango e o primeiro produtor de morango a obter o certificado de qualidade do Inmetro no Município.

Entre as diversas funções de interesse público e social que exerceu estão: Presidente da ACESBA (Associação Cultural Esportiva Sul-Brasil de Atibaia) ; Presidente da Associação Cultural Fukushima Kenjin de Atibaia; Membro da diretoria da ACENBRA (Associação Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Atibaia) ; Membro da diretoria da PRÓ-FLOR (Associação dos Produtores de Flores e Plantas Ornamentais de Atibaia) ; Membro da Diretoria do Sindicato Rural de Atibaia; Membro da Associação dos Produtores de Morango e Hortifruti de Atibaia/Jarinu e Região; e Membro da Coordenação da PIMO (Produção Integrada de Morangos de Atibaia).

Em 1992 iniciou carreira política sendo eleito o vereador mais votado da Legislatura 1993-1996, sendo eleito Presidente da Câmara Municipal. Foi reeleito vereador para a Legislatura 1997-2000 e alçado mais uma vez a condição de Chefe do Executivo Municipal.

Foi eleito vice-prefeito de Atibaia em duas ocasiões (2001-2004 e 2013-2016), acumulando no período de janeiro de 2013 a fevereiro de 2016 a função de Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento, cargo que já tinha ocupado entre julho de 2005 e abril de 2008, após exercer a função de Assessor Especial do Prefeito. Entre janeiro de 2017 e março de 2020 ocupou o cargo de Secretário de Agricultura.

Mesmo já debilitado pela doença que mais tarde o vitimou, decidiu disputar novamente o cargo de vice-prefeito de Atibaia nas eleições de 2020, motivado pela certeza de que ainda poderia contribuir com o desenvolvimento da cidade.

Lamentavelmente, Mário Yassuo Inui faleceu em 19 e junho de 2021, representando uma grande perda para a sociedade Atibaense.

Como constatamos de sua biografia, Mário Inui sempre atuou de forma dedicada, tinha talento para a interlocução e compreendia as necessidades e anseios da população. Homem íntegro, de bom coração, não media esforços para proporcionar bem estar ao próximo, sempre prezando pelos valores éticos e morais que norteavam sua conduta pessoal, social e política.

Irmão e tio querido, Mário Inui era solteiro e não deixou filhos, porém "adotou" como família toda população Atibaense, assumindo o compromisso de lutar por melhor qualidade de vida, pelo desenvolvimento e progresso de Atibaia e região, mantendo-se ativo até o final.

Em 08 de abril de 2021 a Secretaria de Governo do Estado e a Prefeitura de Atibaia celebraram convênio para instalação de uma unidade do Poupatempo no município, uma iniciativa que trará muitos





benefícios ao cidadão, ao garantir mais eficiência e agilidade com uma série de serviços no mesmo local. O processo foi iniciado no final do ano passado com a assinatura de convênio com a Prodesp, empresa de tecnologia ligada ao Estado e que faz a gestão das unidades. A unidade, que será implantada no bairro do Alvinópolis e atualmente está em fase de estruturação física tem previsão de inauguração ainda para o segundo semestre de 2021.

A chegada do Poupatempo em Atibaia representa a facilitação de acesso da população a serviços públicos com qualidade e eficiência, o que vai ao encontro dos propósitos sempre defendidos por Mário Inui. A homenagem ora proposta é legítima, vez que se trata de um homem público que prestou serviços relevantes à sociedade Atibaense e à região, estabelecendo vínculo inegável com sua população.

Assim, é mais do que justa a homenagem ora pretendida, para denominar "Mário Yassuo Inui" a unidade do Poupatempo de Atibaia, nome de tão ilustre e admirável cidadão.

Juntando os documentos exigidos pela legislação vigente que disciplina a matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares, no sentido da aprovação do presente projeto de lei, ressaltando que a proposta é a reapresentação do PL n.º 456, de 2021, de autoria deste mesmo parlamentar, arquivado nos termos do artigo 177 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em

Edmir Chedid - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360035003400310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Edmir Chedid** em **29/03/2023 17:46**

Checksum: **D47C3E3F8E97541024C5D1E4C41E74125A5EB68A4C1F02822B6B205EA6A103E2**



Selo Digital n°: 1229032PV00000004650121Z



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME
MARIO YASSUO INUI

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Atibaia/SP
R. Dr. Carlos Cunha Pinheiro - Tabelião
1114411-141
O original é mantido em arquivo eletrônico e a presente cópia reproduzida conforme o original a fim de preservar o conteúdo, do qual não se Arriba...
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
25 JUN 2021
Sandra Kowal Gabriel - Escrivã
Selos pagos por verba recebida em ato R\$ 3,92

CPF
821.484.068-68

MATRÍCULA
122903 01 55 2021 4 00102 281 0032264-63



SEXO Masculino COR Amarela ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro - 67 anos de vida

NATURALIDADE Lins - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG n° 82022756 - SSP - SP ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
MINORU INUI, falecido e FUMIE INUI, falecida
Residente na Sitio Inui, Bairro Caetetuba, Atibaia - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO dezenove de junho de dois mil e vinte e um - às 11:48 H DIA 19 MÊS 06 ANO 2021

LOCAL DE FALECIMENTO
no Hospital Novo Atibaia S/A, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE
carcinomatose, neoplasia maligna de colon, doença renal crônica dialitica, doença coronariana crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) Cemitério São João Batista, Atibaia - SP DECLARANTE JULIA MIEKO INUI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. Hanna Flora Ioris CRM n° 181615

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM
Ato registrado no livro C-0102, à folha 281, sob o n° 000032264, em 23/06/2021. Foi registrado em Lins-SP, no livro n° A-01, à folha 56, sob o n° 38933, deixa 02 filhos, maiores seguintes: Leandro e Lilian, deixa bens, ignora se deixou testamento, era beneficiário do INSS, benefício n.° 1905593560.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Sem Informação.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE ATIBAIA, ESTADO DE SÃO PAULO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Atibaia, 23 de junho de 2021

Ary Augusto Passos
Oficial Interino
Rua José Pires, 45, Centro, Atibaia - SP
CEP: 12940650 - Fone: 11 4411-3102

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Josilene Soares da Rocha
Escrivente autorizada
ATIBAIA - SÃO PAULO

Josilene Soares da Rocha
JOSILENE SOARES DA ROCHA
Escrivente Autorizada
Isenta de Emolumentos

122903 - AA000095132
122903 - AA000095132 05/21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE PESQUISA E ATUALIZAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

PESQUISA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

São Paulo, 11 de agosto de 2021

PL 456/2021	
--------------------	--

Autor: Deputado Edmir Chedid

Assunto: Denomina "Mário Yassuo Inui" o Poupatempo do Município de Atibaia

Fontes de Pesquisa: Sistema do Processo Legislativo – SPL e Portal da ALESP – Legislação.

Conclusão: Não foi encontrada lei estadual que dê denominação a outro próprio do Estado com o nome do homenageado. A presente propositura deve estar instruída com o documento de informação sobre o próprio a ser denominado, expedido pelo órgão responsável, conforme previsto no Artigo 1º, I, c, da **Lei Estadual nº 14.707/2012**, que dispõe sobre a denominação de prédios, rodovias e repartições públicas estaduais.

Verificação de matéria correlata: Não foi encontrado outro PL idêntico em tramitação.

mlg